SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 309 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Designa os empregados Luciano de Campos Xavier, matrícula nº 448, e Marcelo Vasconcelos de Oliveira, matrícula 456, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 024/2018, firmado entre o Confea e a empresa A Dedetibem-Detetizadora E Serviços Gerais LTDA-ME, Processo nº 05975/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*"Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. "(grifos nossos)*

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e"

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

"Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC."

Considerando o Contrato nº 024/2018, firmado entre o Confea e a empresa **A Dedetibem-Detetizadora e Serviços Gerais LTDA-ME**, na data de **03 de setembro de 2018**, com o valor global estimado de **R$ 14.784,39 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, para prestação de serviço de combates a vetores e a pragas urbanas por meio da desinsetização e desratização, sob demanda, em todas as áreas internas e externas dos edifícios pertencentes ao Confea,

Considerando a indicação dos empregados Luciano de Campos Xavier e Marcelo Vasconcelos de Oliveira para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 024/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado LUCIANO DE CAMPOS XAVIER, matrícula nº 448, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 024/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar o empregado MARCELO VASCONCELOS DE OLIVEIRA , matrícula nº 456, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 024/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo n° 05975/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 27/09/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 01/10/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117862** e o código CRC **190F0513**.

Referência: Processo nº CF-05975/2018 SEI nº 0117862